



* PROJETO DE INDICAÇÃO N° 002 / 2026

Câmara Municipal de Altaneira

SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO

REGISTRADO SOB N° 025/2026

Data: 30 / 01 / 2026

luaneb
Servidor responsável

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA MIRIM DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, COM CONCESSÃO DE BOLSA MENSAL AOS PARTICIPANTES, INCENTIVO À EDUCAÇÃO MUSICAL, CULTURAL E À INTRODUÇÃO DA MATEMÁTICA FINANCEIRA.

A Vereadora **ANA MARIA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, **INDICA** à Prefeita Municipal de Altaneira o **SEGUINTE PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica criada a **Banda de Música Mirim do Município de Altaneira**, a ser implementada no âmbito da administração pública municipal, como programa permanente de caráter educacional, cultural e social.

Art. 2º A Banda de Música Mirim será composta, inicialmente, por **15 (quinze) crianças**, regularmente matriculadas na rede pública de ensino do Município de Altaneira.

Art. 3º O número de integrantes da Banda de Música Mirim poderá ser **ampliado gradativamente**, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária do Município de Altaneira, observando-se um **acréscimo anual mínimo de 10% (dez por cento)** no quantitativo de crianças participantes.

Art. 4º Os participantes do programa farão jus a uma **bolsa mensal no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais)**, com finalidade exclusivamente educativa e pedagógica.

Art. 5º Como condição para o recebimento da bolsa mensal, as crianças deverão apresentar, mensalmente, **tabela demonstrativa dos gastos realizados** com os valores recebidos, devidamente acompanhada e orientada por responsável legal ou pela equipe pedagógica do programa.

Art. 6º A exigência prevista no artigo anterior tem por objetivo:
I – Introduzir noções básicas de **matemática financeira**;
II – Incentivar a **educação para o consumo consciente**;
III – Promover o desenvolvimento da **responsabilidade, organização e planejamento financeiro** desde a infância.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal de Altaneira poderá regulamentar o programa por meio de decreto, definindo critérios de seleção, acompanhamento pedagógico e demais aspectos necessários à plena execução da Banda de Música Mirim.



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 28 de janeiro de 2026.

Ana Maria Silveira Góes
Professora Ana Maria
Vereadora/PT



— JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação que ora submeto ao exame e julgamento desta Casa Legislativa, tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação da **Banda de Música Mirim Municipal**, iniciativa que une **educação, cultura, inclusão social e cidadania**, beneficiando diretamente crianças da rede pública de ensino.

A concessão de **bolsa mensal no valor de R\$ 60,00**, condicionada à apresentação de relatório de gastos, possui caráter **pedagógico**, visando à introdução prática da **matemática financeira**, bem como ao estímulo à responsabilidade, ao planejamento e ao uso consciente dos recursos financeiros.

A ampliação gradativa do número de participantes, em percentual mínimo de 10% ao ano, assegura a **viabilidade orçamentária** e a expansão planejada do programa, respeitando os princípios da administração pública.

Pelas razões expostas, peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Indicação.

— Professora Ana Maria
Vereadora/PT